

TERMO DE ENCERRAMENTO - CONTRATO/IEP

TERMO DE ENCERRAMENTO AO
CONTRATO DE ATER Nº 018/2022,
QUE CELEBRAM ENTRE SI A
AGÊNCIA NACIONAL DE
ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
EXTENSÃO RURAL - ANATER E O
INSTITUTO FLOR DO CAJUEIRO.

A **Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pela Lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.252/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 24.203.514/0001-02, com sede no SAUN, Quadra 05, Lote C, Torre "D", 3º e 4º andar - Asa Norte, Brasília/DF - CEP 70.040-250, neste ato representada pelo **Presidente Sr. Jefferson Coriteac**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] seu Diretor Administrativo **Sr. Carlos Camilo Góes Capiberibe**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº 044885 PTC/AP, e sua Diretora Técnica **Sra. Loroana Coutinho de Santana**, brasileira, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominado de CONTRATANTE e o **INSTITUTO FLOR DO CAJUEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.791.466/0001-18, com sede na Rua Cícero José da Costa, Bairro Zona Rural, Município Patos de Piauí, CEP: 64.580-000, neste ato representada pelo seu Presidente o **Sr. Hernandes de Sousa**, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de comum acordo e para todos os fins de direito em virtude da conclusão de suas metas/atividades dentro do prazo entabulado contratualmente, decidem pelo encerramento ao Contrato de Ater nº 018/2022, conforme consta instruído nos autos (Processo nº 21490.001321/2025-93) e disposições a seguir:

I - Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, exceto no tocante aos itens a seguir:

- obrigações relacionadas a procedimentos/processos de natureza cível, criminal, tributária, trabalhista, previdenciárias dentre outras e indenizações.

II - E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, para que surta seus efeitos

jurídicos.

III - A lavratura do presente termo não exime a CONTRATADA DE ATER das obrigações estipuladas no CTR nº 018/2022 e aqui não listadas ou de responsabilidades verificadas futuramente, observados os prazos prescricionais.

Jefferson Coriteac

Presidente da ANATER
ANATER

Carlos Camilo Góes Capiberibe

Diretor Administrativo e Financeiro da

Loroana Coutinho de Santana

Diretora Técnica da Anater

Hernandes de Sousa

Representante da IFC



Documento assinado eletronicamente por **HERNANDES DE SOUSA, Usuário Externo**, em 12/09/2025, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Camilo Goes Capiberibe, Diretor (a)**, em 12/09/2025, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Loroana Coutinho de Santana, Diretora Técnica**, em 15/09/2025, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Coriteac, Presidente**, em 15/09/2025, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45630537** e o código CRC **143B121A**.

Referência: Processo nº 21490.001321/2025-93

SEI nº 45630537